Justiça Federal do Espírito Santo
fl. 177

ANEXO I. Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição em lote único de solução para segurança da rede de dados da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo (JFES), composta por equipamento *firewall*, IPS, licenciamento, serviços de instalação, configuração, garantia, suporte técnico e treinamento.

1.2. O objeto descrito acima está subdividido em itens, conforme tabela abaixo, e será adjudicado e registrado preço em nome de uma única empresa, contudo, os itens poderão ser adquiridos separadamente ao longo do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

Lote Único

Item	Descrição	Unidade	Quant. máxima	Quant. mínima estimada em cada aquisição
1	Solução de segurança de rede composta por equipamento *firewall,* IPS serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia.	Unitário	02	01
2	Licenças do *software* cliente VPN para conexões simultâneas	Unitário	600	10
3	Licenças VPNs SSL para acessos remotos.	Unitário	100	01
4	Treinamento para a solução de segurança de rede – firewall e IPS	Unitário	04	01

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

2.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

Justiça Federal do Espírito Santo
fl. 178

2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

2.4. A CONTRATADA deverá implantar a **solução de segurança** sem gerar interrupções na rede pré-existente.

2.5. A **solução de segurança** a ser adquirida será acompanhada e monitorada por profissionais designados pela CONTRATANTE que comporão a "equipe técnica de acompanhamento dos serviços".

2.6. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de *hardware* e *software* necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

2.7. O transporte dos equipamentos e licenças até o local de entrega deverá ser realizado pela CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).

2.8. O agendamento da entrega e outras questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionadas ao Supervisor da Seção de Rede de Computadores (SERED) da JFES, tel: (27) 3183-5045, sered@jfes.jus.br, no endereço da Sede da JFES.

3. DA ENTREGA DA SOLUÇÃO (ITEM 1)

3.1. Os equipamentos do Item 1 deverão ser entregues no prazo máximo 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento, pela CONTRATADA, da convocação formal emitida pelo Gestor de Contrato.

3.2. A entrega deverá ser na Seção de Material desta SJES localizada na Rua São Francisco, Nº 52, Andar 1S, Cidade Alta – Vitória-ES, no horário de 12h00 às 17h00.

3.3. O endereço de entrega poderá ser alterado ao longo do contrato para a Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877. Ilha de Monte Belo. Vitória-ES.

3.4. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob risco de não ser autorizada.

3.5. Em caso de material superior ao limite estabelecido no art. 23, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações, para modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo 03 (três) membros.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

4.1. Quando da entrega dos equipamentos, a Seção de Material, de posse da Nota de Empenho, será responsável pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de assinatura no canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca do produto entregue pela CONTRATADA, o valor unitário e o total dos mesmos.

Justiça Federal do Espírito Santo
fl. 179

4.2. No ato da entrega a CONTRATADA deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados, quando o caso, oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes.

4.3. A contar da data de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para enviar técnico que acompanhará a fase de implantação. A referida implantação terá início quando da chegada do técnico da CONTRATADA.

4.4. A fase de implantação terá duração de no máximo de 30 (trinta) dias, contados conforme item 4.3. e será certificada nos autos do respectivo processo pelo gestor do contrato.

4.5. A fase de implantação será realizada pela Seção de Redes de Computadores – SERED - ou Comissão de Recebimento de Bens (essa última se presentes os requisitos do § 8º do artigo 15 da lei 8.666/93), acompanhada por técnico da CONTRATADA, e constará das seguintes fases:

4.5.1. Abertura das embalagens.

4.5.2. Comprovação de atendimento do objeto às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA.

4.5.3. Acompanhamento e verificação da instalação e configuração da solução de segurança cuja responsabilidade será inteiramente da CONTRATADA, conforme disposto no item 5 deste Termo.

4.5.4. Testes dos periféricos/componentes e portas de comunicação, se for o caso.

4.6. Constatado fornecimento incompleto ou vício na implementação da solução de segurança, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar a solução no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento, pela CONTRATADA, da convocação para substituição emitida pela CONTRATANTE. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

4.7. Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

4.8. Em caso se substituição ou complementação dos equipamentos ou produtos, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

4.9. Concluída a fase de implantação - situação que a solução de segurança estará em pleno funcionamento - e comprovada sua conformidade com todas as condições exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Seção Redes ou Comissão de Recebimentos de Bens emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** em no máximo 10 dias da conclusão da fase de implantação.

Justiça Federal do Espírito Santo
fl. 180

5. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

5.1. A CONTRATADA deverá preparar, instalar e configurar o equipamento na Sede da Justiça Federal em um dos endereços constantes nos subitens 3.2 e 3.3.

5.2. A instalação da **solução de segurança** de rede deverá ser feita por profissionais devidamente qualificados e certificados na área de segurança e/ou *firewall* e IPS do fabricante.

5.3. A prestação dos serviços de instalação e configuração deverá compreender entre outros, os seguintes procedimentos:

5.3.1. Análise da topologia e arquitetura da rede da CONTATANTE, considerando os ativos de rede instalados, acesso à Internet, sites remotos (anexos da capital e varas do interior), serviços de rede oferecidos aos usuários internos e externos, regras de *firewall* existentes, bem como qualquer outro equipamento ou sistema relevante na segurança do perímetro, sendo então feita a configuração do sistema de *firewall*, VPN e IPS de acordo com as exigências levantadas, visando:

5.3.1.1. Facilitar o gerenciamento e a solução de eventuais problemas, com a proposição de eventuais correções na topologia da rede e implementação de alguns protocolos com a finalidade de minimizar os riscos e aumentar a disponibilidade do sistema.

5.3.1.2. Realizar o projeto de segurança do perímetro, considerando todos os serviços fornecidos aos usuários internos e externos da CONTRATANTE.

5.3.1.3. Realizar projeto para garantir a alta disponibilidade da solução.

5.3.1.4. Emissão de relatório, contendo todas as informações coletadas e a sugestão de configuração.

5.3.1.5. Aplicação de todas as funcionalidades definidas no projeto e implantação do gerenciamento da solução.

5.3.1.6. Realização de testes de funcionamento.

5.3.2. Durante toda a implantação do projeto, o técnico da CONTRATADA deverá demonstrar à equipe técnica de acompanhamento da CONTRATANTE como instalar e configurar os equipamentos e os *softwares* fornecidos (instalação assistida). Esta demonstração deverá contemplar os conceitos das tecnologias utilizadas pelo equipamento e a operação dos principais recursos dos produtos entregues.

5.3.3. Todo o processo de instalação e configuração do sistema deverá ser documentado pela CONTRATADA sob a forma de relatório ou roteiro, de forma que a equipe técnica da CONTATANTE possa reproduzir a instalação da **solução de segurança** quando necessário consultando a documentação.

5.4. Deverão ser configuradas todas as características disponíveis nos produtos fornecidos e solicitadas pela CONTATANTE.

5.5. A instalação e configuração definitivas do equipamento e *software* para segurança de rede (entrada definitiva em produção substituindo o sistema

Justiça Federal do Espírito Santo
fl. 181

existente) poderão ser feitas fora do horário normal de expediente da CONTRATANTE (segunda à sexta de 12:00 às 19:00h), a fim de minimizar o impacto da migração nos ambientes de trabalho. Tais atividades ocorrerão sem ônus adicional à CONTRATANTE.

6. CENTRAL DE ATENDIMENTO PARA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento para garantia e suporte técnico, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, podendo ser uma para cada tipo de serviço, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana **(24x7),** fazendo o registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

6.2. A Central de Atendimento deverá possibilitar a abertura de chamados a serem realizadas pelos técnicos da CONTRATANTE por meio de ligações telefônicas local, a cobrar ou gratuitas (0800), e-mail e website.

6.3. A Central de Atendimento deverá ter conhecimento das características da solução de segurança fornecida e estar apta a dar as informações básicas sobre a mesma.

6.4. A CONTRATADA deverá informar no momento da assinatura do contrato o telefone, e-mail e/ou *website* da Central(is) de Atendimento(s) para abertura de chamado.

6.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração do número telefônico, e-mail ou website para abertura de chamados.

7. SERVIÇOS DE GARANTIA DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

7.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de garantia (próprio ou terceirizado conforme indicado no termo contratual) da **solução de segurança** de rede, sem ônus adicionais à CONTRATANTE, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, ou outro qualquer durante o período de operação.

7.1.1. Deverão estar abrangidos pela garantia, ainda, os serviços de identificação dos componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento do sistema.

7.2. A garantia deverá ser pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da data do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO,** conforme item 4.9.

7.3. Os serviços de garantia dos equipamentos deverão ser prestados por empresa credenciada pelo fabricante dos produtos fornecidos.

7.4. Durante o período de garantia (36 meses), a CONTRATADA deverá, sem ônus para a CONTRATANTE, fornecer e instalar as atualizações (*patches*) corretivas do *software* e *firmware* dos equipamentos fornecidos, bem como o recebimento de atualizações (assinatura) do *software* do sistema IPS.

7.5. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de garantia nas seguintes condições:

Justiça Federal do Espírito Santo fl. 182

7.5.1. Os serviços serão solicitados à Central de Atendimento indicada pela CONTRATADA, por meio de abertura de chamado técnico efetuada por técnicos da CONTRATANTE, conforme item 6 e subitens.

7.5.2. Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento.

7.5.3. Caso o equipamento defeituoso não possa ser consertado no prazo descrito no item 9.2 e subitens ou deva ser reparado em laboratório, a CONTRATADA deverá providenciar substituição temporária do equipamento, instalando e configurando outro equipamento idêntico, de forma que não haja interrupção nas atividades dos usuários.

7.5.4. Caso a CONTRATADA realize os reparos em laboratório, o deslocamento de equipamentos e seu retorno ao local de origem serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.5.5. Os serviços prestados em garantia, incluindo as substituições de *hardware*, não terão qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

8.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico (próprio ou terceirizado conforme indicado no termo contratual) da **solução de segurança** de rede, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE, que abrangerá:

8.1.1. Auxiliar na análise, utilização e configuração da solução.

8.1.2. Auxiliar na identificação e solução de problemas em *software* e *hardware*.

8.1.3. Auxiliar na instalação e configuração de atualizações de *firmware* e *software* (*patches*), bem como de novas versões dos produtos;

8.1.4. Auxiliar na recuperação de dados em *backup* e em mídias corrompidas.

8.1.5. Auxiliar na auditoria e análise de logs.

8.1.6. Encaminhar, a pedido da CONTRATANTE, incidentes ao fabricante da solução.

8.2. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pelo período, mínimo, de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, conforme item 4.9.

8.3. Os serviços serão solicitados à Central de Atendimento indicada pela CONTRATADA, por meio de abertura de chamado técnico efetuada por técnicos da CONTRATANTE, conforme item 6 e subitens.

8.4. Os serviços poderão ser prestados na modalidade de atendimento remoto, por meio de chamados, conforme item 6 e subitens.

8.5. Os técnicos da CONTRATANTE deverão ter acesso à base de conhecimento dos produtos ofertados, via *website* do fabricante, visando obter informações sobre a **solução de segurança** fornecida.

8.6. Os serviços de suporte técnico não terão qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9. PRAZO PARA ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS REFERENTES À GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

9.1. O prazo para o atendimento inicial de suporte técnico e garantia será de **4 (quatro) horas**, contadas da data e hora constantes da abertura do chamado.

9.2. O prazo para solução do problema que originou a abertura do chamado será de:

9.2.1. **15 (quinze) horas** a partir da data e hora da abertura do chamado para o caso de problemas em que **não** haja necessidade de substituição de *hardware.*

9.2.2. **2 (dois) dias úteis** a partir da data e hora da abertura do chamado para os problemas em que seja necessária a substituição de *hardware*, contemplando neste prazo a entrega, substituição propriamente dita, configuração ou qualquer outro procedimento necessário para deixar o equipamento em plena condição de uso e com todas as funcionalidades operacionais nas dependências da CONTRATANTE, sem qualquer ônus (por exemplo, frete, seguros, etc.).

9.3. O problema será considerado solucionado no momento da comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE por meio de ligação telefônica, email ou relatório de atendimento, encerrando-se nesse instante a contatem dos prazos citados acima.

9.4. Os prazos a que se referem os itens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser prorrogados uma única vez por iguais períodos, desde que a CONTRATANTE aceite as justificativas apresentadas pela CONTRATADA que revelem a necessidade de dilação de prazo.

10. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS LICENÇAS (ITENS 2 E 3)

10.1. Quando as licenças constantes aos itens 2 e/ou 3 do lote único forem adquiridas em conjunto com o item 1 do mesmo lote estas obedecerão ao prazos e condições definidos para este item (1). Nos demais casos valem os prazos e condições descritos nesse item 10 e subitens.

10.2. As licenças deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Adjudicatária da convocação expressa encaminhada pela CONTRATANTE juntamente com a Nota de Empenho.

10.3. A entrega deverá ser na Seção de Rede de Computadores desta SJES localizada na Rua São Francisco, Nº 52, 6º andar, sala 602, Cidade Alta – Vitória-ES, no horário de 12h00 às 17h00.

10.4. O endereço de entrega poderá ser alterado ao longo do contrato para a Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877. Ilha de Monte Belo. Vitória-ES.

10.5. A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob risco de não ser autorizada.

Justiça Federal do Espírito Santo
fl. 184

10.6. Quando da entrega das licenças, a Seção de Rede de Computadores, de posse da Nota de Empenho, será responsável pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de assinatura no canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca do produto entregue pela CONTRATADA, o valor unitário e o total dos mesmos.

10.7. Após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, as licenças passarão pela fase de inspeção pelo período máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

10.8. A fase de inspeção será realizada pela Seção de Redes de Computadores – SERED - ou Comissão de Recebimento de Bens (essa última se presentes os requisitos do § 8º do artigo 15 da lei 8.666/93), poderá ser acompanhada por técnico da CONTRATADA, caso a CONTRATANTE entenda necessário, e constará das seguintes fases:

10.8.1. Abertura das embalagens.

10.8.2. Comprovação de atendimento do objeto às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA.

10.8.3. Ativação das licenças, se for o caso.

10.9. Constatado fornecimento incompleto ou vício no material, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar a solução no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento, pela CONTRATADA, da convocação para substituição emitida pela CONTRATANTE. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

10.10. Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

10.11. Em caso se substituição ou complementação dos materiais, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

10.12. Concluída a fase de inspeção das licenças e comprovada sua conformidade com todas as condições exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Seção Redes ou Comissão de Recebimentos de Bens emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** em no máximo 10 (dez) dias contados da data de recebimento provisório.

10.13. Em caso de material superior ao limite estabelecido no art. 23, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações, para modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo 03 (três) membros.

11. DOS SERVIÇOS TREINAMENTO (ITEM 4)

11.1. O treinamento deverá ser oficial do fabricante da solução (firewall e IPS) contemplando conteúdos que abranjam instalação, configuração, operação e administração da solução de segurança fornecida, bem como o uso completo (habilitação, configuração, ajustes e monitoração) de conexões VPN.

Justiça Federal do Espírito Santo
fl. 185

11.2. O conteúdo do treinamento e sua carga horária deverão ser apresentados na proposta de preço das empresas licitantes.

11.3. O treinamento deverá ter, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula, ministradas em dias úteis e em horário comercial.

11.4. O treinamento poderá ser realizado em localidade diferente da cidade de Vitória – ES, desde que as despesas de deslocamento (alimentação, hospedagem, transporte) dos participantes sejam custeadas pela CONTRATADA.

11.5. No caso de deslocamento para outros estados este deverá ser obrigatoriamente aéreo.

11.6. No caso de necessidade de hospedagem essa deverá ser, no mínimo, em hotel 3 estrelas conforme classificação da EMBRATUR.

11.7. A data do início do treinamento deverá ser agendada junto à Seção de Redes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Início enviada pelo Gestor de Contrato.

11.8. Se o treinamento for distribuído em módulos, cada módulo deverá ser agendado com antecedência mínima de 15 dias.

11.9. O prazo máximo para que a CONTRATADA finalize o treinamento será de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início emitida pelo Gestor de Contrato.

11.10. Eventual alteração no conteúdo do treinamento apresentado pela CONTRATADA em sua proposta deverá ser submetida previamente para apreciação do Supervisor da Seção de Redes.

11.11. A CONTRATADA será responsável:

11.11.1. Por providenciar o local de realização do treinamento, preferencialmente na cidade de Vitória – ES, materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos de qualidade a serem utilizados no treinamento.

11.11.2. Pelas despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) instrutor(es).

11.11.3. Controlar a freqüência do(s) participante(s).

11.11.4. Emitir, sem ônus para a CONTRATANTE, o(s) certificado(s) de participação para o(s) aluno(s) que alcançar(em) o aproveitamento mínimo exigido (75% de presença), que deverá acompanhar a nota fiscal/fatura, para o devido pagamento, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação, exata do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos.

11.12. Após finalização do treinamento e cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as condições estabelecidas neste termo de referência e no Edital, a Seção de Redes dará o "Atesto" na nota fiscal, certificando que os serviços foram prestados e aceitos, para fins de pagamento.

11.13. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para início do treinamento ou seu término, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no Edital / Termo de Referência, desde que justifique e

Justiça Federal do Espírito Santo
fl. 186

comprove suas alegações, suspendendo-se o prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

12. GLOSSÁRIO

ACL	*Access Control List*
AES	*Advanced Encryption Standard*
Appliance	Conjunto integrado de hardware, software, firmware e acessórios para uma solução especializada na operação da rede de dados
DNS	*Domain Name System*
DoS	*Denial of Service*
FTP	*File Transfer Protocol*
HTTP	*Hypertext Transfer Protocol*
HTTPS	*Hypertext Transfer Protocol Secure*
H323	Parte da família de recomendações ITU-T (International Telecommunication Union Telecommunication Standardization sector) com objetivo de especificar sistemas de comunicação *multimedia* em redes baseadas em pacotes e que não proveem uma Qualidade de Serviço
ICMP	*Internet Control Message Protocol*
ICP-Brasil	Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira
IPS	*Intrusion Prevention System*
LDAP	*Lightweight Directory Access Protocol*
NAT	*Network Address Translation*
NTP	*Network Time Protocol*
OSI	*Open Systems Interconnection*
PAT	*Port Address Translation*
PCAP	*Packet Capture*
RADIUS	*Remote Authentication Dial In User Service*
SLA	*Service Level Agreement*, ou, Acordo de Nível de Serviço
sFlow	Padrão que descreve mecanismo para captura de dados de tráfego em redes, conforme RFC 3176 ou posterior
SMTP	*Simple Mail Transfer Protocol*
SNMP	*Simple Network Management Protocol*
SSL	*Secure Sockets Layer*
TCP	*Transmission Control Protocol*
UDP	*User Datagram Protocol*
UTP	*Unshielded Twisted-Pair*

VLAN	*Virtual Local Area Network*
VPN	*Virtual Private Network*
IPSEC	*Internet Protocol Security Protocol*
3DES	*Triple Data Encryption Standard*

13. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DE HARDWARE

13.1. Solução para segurança de rede, tipo appliance, composto de firewall e IPS, não sendo aceitas soluções baseadas em sistemas operacionais de uso geral tais como UNIX, Windows NT, Windows 2000/2003, Linux ou "x"BSD.

13.2. Dispositivo fisicamente independente, com gabinete e fonte de alimentação próprios. O equipamento deverá ser uma solução utilizando um único gabinete, montável em rack padrão 19".

13.3. Caso necessário a oferta de equipamentos distintos para as funções de firewall e IPS ora descritas, estes deverão ser do mesmo fabricante e operar de forma integrada no atendimento às funções descritas.

13.4. Solução contemplará a instalação, configuração e operação completas para um número irrestrito de usuários (ou nodes).

13.5. A solução deverá estar apta para alta disponibilidade com a utilização de uma segunda unidade, contemplando todos os módulos, cabos, conectores e licenças para tal funcionalidade, com ambas em modo ativo (active/active). Em caso de falha de uma das unidades, não deverá haver perda de nenhuma das conexões ativas e a transição destas conexões entre as unidades deve ser completamente transparente para o usuário final.

13.6. Deve possuir memória flash ou similar para o armazenamento do sistema operacional, não sendo aceitas mídias de armazenamento com partes móveis, por exemplo, discos rígidos.

13.7. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas padrão Gigabit Ethernet (100/1000BaseT), permitindo a conectorização de cabo UTP categoria 6 com conector RJ-45.

13.8. Deve possuir, no mínimo, uma porta de gerenciamento padrão Fast Ethernet (100BaseTX), permitindo a conectorização de cabo UTP categoria 6 com conector RJ-45.

13.9. Deverá suportar a criação de pelo menos 25 (vinte e cinco) interfaces virtuais baseadas em VLANs (padrão IEEE 802.1Q) e estabelecer regras de filtragens entre estas.

13.10. Deverá possuir capacidade de processamento de pacotes de, no mínimo, 200 Mbps (duzentos mega bits por segundo), incluindo todas as funcionalidades do equipamento habilitadas (firewall, VPN e IPS).

13.11. Deve suportar, no mínimo, 200.000 (duzentas mil) conexões simultâneas através do firewall.

13.12. Deverá estabelecer, no mínimo, 9.000 (nove mil) novas seções por segundo.

13.13. Deverá suportar, no mínimo, 5.000 (cinco mil) regras de filtragem.

Justiça Federal do Espírito Santo
fl. 188

13.14. Prover mecanismo que possibilite o bloqueio de serviços em horários específicos.

13.15. Prover autenticação de usuários (proxy) para os serviços HTTP/HTTPS.

13.16. Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs) baseadas em:

13.17. Endereço IP de origem e de destino;

13.18. Protocolos: TCP, UDP e ICMP;

13.19. Portas de origem e de destino para os protocolos cabíveis.

13.20. Deve permitir a criação de firewalls virtuais ("partições virtuais do sistema"), com interfaces, configurações e administração independentes, sendo que um único equipamento poderá ser utilizado em, no mínimo, dois ambientes distintos.

13.21. Deve possuir Sistema de Prevenção de Intrusos (IPS) com métodos de detecção de ataques baseados em, pelo menos, análise de protocolos e fluxo de pacotes, anomalias de tráfego e protocolo, IP Spoofing, DoS, identificação de ataques com padrões conhecidos ou desconhecidos em camadas de rede e aplicação.

13.22. Caso seja necessária a adição de um segundo appliance para o sistema de IPS, deverá ocorrer sem perda de facilidades e características especificadas, inclusive no que se refere ao item de alta disponibilidade em modo ativo/ativo do conjunto de Firewall – IPS.

13.23. Deverá possuir suporte a filtragem do tipo stateful de, pelo menos, 30 aplicações/serviços pré-definidos, dentre os quais: FTP, HTTP, SMTP, DNS, SNMP e H323 e permitir a definição de aplicações/serviços customizados pelo usuário.

13.24. Deverá ser capaz de atualizar as definições (assinaturas) do IPS manual ou automaticamente, através de website do fabricante.

13.25. Deverá suportar NAT e PAT, permitindo reescrever o endereço de origem ou destino, ou ambos, dos pacotes que trafegarem pelo firewall.

13.26. Suporte à concentração de VPNs IPSEC ou SSL para acessos remotos. O firewall deve poder agir como concentrador de acessos VPN IPSEC ou SSL e ser capaz de passar parâmetros, quando o caso, tais como endereço IP do cliente VPN, endereço IP do WINS Server, endereço IP do DNS Server e Default Domain Name para o cliente.

13.27. A configuração do cliente VPN deve ser completamente automatizada e, preferencialmente, controlada pelo firewall, exigindo-se do usuário apenas a instalação do cliente VPN em seu microcomputador/notebook.

13.28. Caso seja necessária aplicação de gerência adicional para o controle de distribuição dos clientes VPN, todas as licenças, hardware e demais itens necessários devem estar contemplados na proposta comercial e técnica.

13.29. O firewall e/ou aplicação de configuração deve ser capaz de configurar nos clientes VPN quais as redes são acessíveis pela conexão IPSEC ou SSL. Deve também ser possível a operação no modo em que todo o tráfego do cliente VPN só poderá ser transportado através da conexão IPSEC ou SSL.

13.30. Deverá possuir fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V ou 220V / 60 Hz, chaveada automaticamente.

14. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DE SOFTWARE E LICENCIAMENTO

14.1. As licenças adquiridas no item 2 do lote único deverão ser ilimitadas e corresponder ao número de conexões simultâneas à solução adquirida. O número de conexões simultâneas será cumulativo às aquisições feitas a esse item.

14.2. As licenças adquiridas no item 3 do lote único consistirão em conexões simultâneas VPNs SSL para acessos remotos conforme as aquisições feitas a esse item.

14.3. O cliente descrito no item 14.2 deverá ser baixado automaticamente para o computador do usuário, via HTTPS, que deverá ter acesso irrestrito à rede e/ou de acordo com a política aplicável ao usuário informado na autenticação.

14.4. Os clientes/licenças descritos nos itens 14.1 e 14.2 deverão suportar os seguintes sistemas operacionais: Windows 2000, Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows Server 2000 e Windows Server 2003.

14.5. O cliente descrito no item 3 do lote único deverá ser compatível com os navegadores/browsers Internet Explorer e Mozilla Firefox em suas versões 6 e 3.6, respectivamente, e posteriores.

14.6. O software cliente VPN deverá ser capaz de realizar autenticação utilizando os protocolos LDAP (padrão aberto e também do Active Directory do Windows) e RADIUS.

14.7. Deve implementar os padrões 3DES e AES 128 e 192 bits para criptografia de dados.

14.8. Deverá suportar autenticação através de Certificado Digital no formato X.509, compatível com a ICP-Brasil.

14.9. Deverá permitir o gerenciamento através das seguintes interfaces: Web Browser (Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox em suas versões 6 e 3.6, respectivamente, e posteriores) e linha de comando (console serial, telnet e ssh).

14.10. Deve oferecer ferramentas de gerência com interface gráfica, facilitando o monitoramento da rede.

14.11. Deverá permitir o gerenciamento através de SNMP v3.

14.12. Suporte ao protocolo NTP para a sincronização do relógio com outros dispositivos.

14.13. Deve ser fornecido software, compatível com Windows XP, Windows Vista e Windows 7 para que o administrador do equipamento possa monitorar o appliance, o tráfego de rede, as regras e as políticas implementadas, além do gerenciamento especificado no item 14.9, com interface gráfica, facilitando o monitoramento da rede.

14.14. Deverá permitir a visualização, em tempo real, de todas as conexões TCP e sessões UDP que se encontram ativas através do firewall e a remoção de qualquer uma destas sessões ou conexões.

Justiça Federal do Espírito Santo
fl. 190

14.15. Deve possuir suporte a armazenamento de mensagens geradas pelo sistema em servidor externo (syslog) ou em gerenciador de eventos do próprio fabricante.

14.16. Deve possuir múltiplos níveis de privilégio para a configuração via console.

14.17. Deve permitir enviar um e-mail para o administrador da rede, assim que um evento crítico acontecer.

14.18. Deve permitir capturar os pacotes que entram ou saem de suas interfaces, sem o uso de probes externos, para fins de solução de problemas (troubleshooting) e salvar em formato PCAP, para que o administrador possa analisá-los com os programas Ethereal ou Wireshark ou com ferramenta do fabricante que permita essa análise.

14.19. Deve suportar sFlow ou padrão equivalente para análise de tráfego.

14.20. Deverá ser capaz de exportar para arquivo externo (e importar), a configuração do sistema, para fins de backup.

14.21. Deve possuir a capacidade de filtrar applets Java e controles ActiveX, para alguns sites e/ou zonas de segurança.

14.22. Deve permitir o bloqueio de aplicações do tipo "instant messaging" (como AOL Instant Messenger, Microsoft Messenger e Yahoo Messenger) e "redes peer-to-peer" (como Kazaa), mesmo tuneladas através de HTTP, verificando até a camada 7 do modelo de referência OSI para no mínimo 30 aplicações simultâneas.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Como qualificação técnica, a LICITANTE deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

15.1.1. Atestado de capacidade técnica emitido por instituição ou empresa de direito público ou privado no Brasil, impresso em papel timbrado (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou Internet), com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, comprovando que a licitante forneceu equipamento de características semelhantes ao especificado neste termo de referência, prestando a devida garantia e suporte técnico. O documento deverá ainda atestar a satisfação da instituição ou empresa de direito público ou privado no Brasil com o produto ofertado pela licitante.

15.1.2. Declaração (em conformidade com o modelo sugerido no ANEXO II) de que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante dos equipamentos e está apta a comercializar os equipamentos e materiais e que, quando da assinatura do contrato do item 1, terá estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) para prestar o serviço relativo a garantia e suporte técnico da solução de segurança.

16. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA (ITEM1)

16.1. Para a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado (com certificado) do

Justiça Federal do Espírito Santo
fl. 191

fabricante dos equipamentos, conforme declaração prévia do item 15.1.2. A comprovação se dará por meio de verificação no site do fabricante, ou por meio de documento assinado por representante do fabricante, cujos poderes deverão ser comprovados mediante contrato social e procuração, esta última quando existente.

16.2. A CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor de 3% (três por cento) do preço global a ser contratado **no item 01**, através de uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

16.3. A CONTRATADA deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, fornecendo o nome completo, números de telefones, email e endereço para correspondência, sendo também responsável por manter atualizadas as informações fornecidas junto à CONTRATANTE. O preposto da CONTRATADA é o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência.

17. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da SJES.

17.2. O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta especificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

18.2. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º, da citada lei, incluído pela lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o gestor enviar a nota fiscal ou fatura, devidamente atestada, para pagamento será de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no máximo até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.

18.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.4. Sendo optante pelo simples, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso

não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

18.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

18.6. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

18.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

18.8. O pagamento ficará condicionado também à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

18.9. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

18.1.1. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Vitória – ES, CEP: 29.015-200, CNPJ: 05.424.467/0001-82);

18.1.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da CONTRATADA;

18.1.3. Data de emissão;

18.1.4. Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal);

18.1.5. O número de controle da nota fiscal;

18.1.6. Dados dos materiais - discriminação exata dos materiais entregues;

18.1.7. Valor de cada item;

18.1.8. Valor total da nota fiscal.

Justiça Federal do Espírito Santo
fl. 193

18.10. O "ATESTO" na nota fiscal/fatura representará o RECEBIMENTO DEFINITIVO quando o item não especificar documento próprio para tal.

18.11. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no seguinte endereço: Rua São Francisco, nº 52. Cidade Alta. Vitória-ES. Cep 29015-200, aos cuidados do Supervisor da SERED - Seção de Rede de Computadores.

18.12. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, em local indicado no item anterior, com o mínimo de:

18.13.1. 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;

18.13.2. 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93;

18.14. Qualquer erro ou omissão nas faturas implicará em suspensão de seu pagamento até que o problema seja sanado, sem ônus para a CONTRATANTE.

Justiça Federal do Espírito Santo

19. MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

19.13. Lote Único:

Item	Descrição	Unidade	Quant. máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução de segurança de rede composta por equipamento *firewall,* IPS serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia.	Un.	02	1.1 – R$ valor unitário da solução de segurança (equipamentos com suporte e garantia). 1.2 – R$ valor unitário dos serviços de instalação e configuração.	
2	Licenças do *software* cliente VPN para conexões simultâneas	Un.	600		
3	Licenças VPNs SSL para acessos remotos.	Unitário	100		
4	Treinamento para a solução de segurança de rede – firewall e IPS	Unitário	04		
Valor Global do Lote					

20. CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

20.13. O registro de preços em questão terá validade de 01 (um) ano.

20.14. Todos os impostos relativos ao fornecimento devem estar inclusos nos preços informados pela CONTRATADA na formulação de preços.

Vitória, 02 de junho de 2010

Fabricio Vasconcelos Costa
Supervisor da Seção de Rede de Computadores

De acordo,

Thiago Gegenheimer Bremenkamp
Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação

Justiça Federal do Espírito Santo
fl. 195

ANEXO II.

MODELO DE DECLARACÃO DE RESPONSABILIDADE

(papel timbrado **DO LICITANTE**)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no(a) ...*(INDICAR A MODALIDADE E O N.º DA LICITAÇÃO)* ..., da JUSTIÇA FEDERAL - Seção Judiciária do Espírito Santo, que somos assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante dos equipamentos e estamos aptos a comercializar os produtos e serviços objetos desse certame, e que, à época da assinatura do TERMO CONTRATUAL, e nos casos em que, comprovadamente, o equipamento deva ser reparado em laboratório próprio, teremos estrutura técnica adequada **OU** indicaremos nome, telefone, endereço e pessoa para contato de empresa terceirizada por nós, com estrutura técnica adequada para prestar os serviços de garantia e suporte técnico relativos ao período de vigência contratual, conforme previsto no Termo de Referência. Se não comprovada situação em que o equipamento deva ser reparado em laboratório próprio, efetuaremos, diretamente ou pela empresa terceirizada indicada, a manutenção dos equipamentos na Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Caso indiquemos empresa terceirizada para prestar os serviços de assistência técnica e caso a empresa indicada deixe de atender às solicitações efetuadas pela JUSTIÇA FEDERAL - Seção Judiciária do Espírito Santo, durante o período de garantia mencionado em nossa Proposta Comercial, nos responsabilizamos pela garantia técnica e suporte total e integral dos equipamentos oferecidos.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	NOME DO PRODUTO

.....*(Localidade)*..... .,.....de.....de .....

_____

(Assinatura do) Representante(s) Legal(is) da empresa licitante does) equipamento(s), (com identificação do) nome(s) completo(s), cargo(s), endereço(s), fax e telefone(s) de contato) .